

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 15/12/2009, Seção 1, Pág. 83.

Portaria nº 1.187, publicada no D.O.U. de 15/12/2009, Seção 1, Pág. 82.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Centro Educacional Maria Milza Ltda. (CEMAM)		UF: BA
ASSUNTO: Credenciamento das Faculdades Unidas de Pesquisa, Ciências e Saúde Ltda. (FAPEC), a serem instaladas no município de Jequié, no Estado da Bahia.		
RELATORA: Marília Ancona-Lopez		
e-MEC N°: 200712421		
PARECER CNE/CES N°: 325/2009	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/11/2009

I – RELATÓRIO

O Centro Educacional Maria Milza Ltda. (CEMAM) solicitou o credenciamento das Faculdades Unidas de Pesquisa, Ciências e Saúde Ltda. (FAPEC) e a autorização para o funcionamento dos cursos de Enfermagem, bacharelado (200713012) e Biomedicina, bacharelado (200713031). A mantenedora solicitou, também, o curso de Psicologia, bacharelado (200713038), mas, posteriormente, pediu o arquivamento do processo.

Promovidas as análises pertinentes à Secretaria de Educação Superior, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que designou Comissão de Especialistas, constituída pelos professores Carlos Alberto Vicchiatti (UNG), Paula Katakura (FIAM-FAAM Centro Universitário), Luiz Egidio Costa Cunha (Fundação de Assistência e Educação), para verificar *in loco* as condições iniciais existentes para o credenciamento da mantida e para a oferta dos cursos, no tocante à infraestrutura disponibilizada e ao projeto pedagógico proposto.

Em 4 de setembro de 2008, a Comissão apresentou o Relatório nº 57.118, no qual consta o seguinte quadro-resumo:

Dimensão	Conceito
Organização Didático-Pedagógica	4
Corpo Social	3
Instalações Físicas	3
Conceito Global – Perfil de Qualidade do Curso	3

A Comissão informou que o CEMAM, *desde sua criação, ministra cursos profissionalizantes de nível médio em Cruz das Almas e é também a Instituição mantenedora da FAMAM – Faculdade Maria Milza, na mesma cidade, credenciada pela Portaria MEC nº 681, de 17 de março de 2004, e que obteve IGC “3” no ENADE 2008.*

De acordo com a Comissão, a IES a ser instalada apresenta *condições suficientes para implantação do PDI, funcionamento dos cursos e de comunicação interna e externa, o mesmo para a representação docente e discente que só serão efetivadas quando do funcionamento da Instituição. Quanto à composição da Comissão Própria de Avaliação, pretende-se instalar em Jequié o mesmo trabalho desenvolvido em Cruz das Almas, onde a Auto-Avaliação é consistente e atuante.*

O PDI indica ações para *valorizar e incentivar a capacitação dos docentes*. A capacitação acontece em cursos de curta e longa duração, incluindo as pós-graduações. Entretanto, *a IES não apresentou políticas explícitas para esse quesito e, segundo informações dos professores, as ações não são sistemáticas ou planejadas*.

A IES apresentou dois planos de carreira distintos, um dos docentes e outro de funcionários técnico-administrativos. *Os planos contemplam progressão horizontal e vertical e adotam critérios de promoção bem definidos*. Está previsto, também, um Plano de Incentivo à Produção Científica, que contempla alguns elementos da produção científica na IES. Segundo os professores, *essas práticas já existem na Mantenedora em relação ao campus de Cruz das Almas, mas não indicaram ser algo sistematizado e divulgado entre alunos e professores*.

O corpo docente apresentado pela instituição é composto por 25 (vinte e cinco) professores, sendo: 3 (três) doutores, 16 (dezesesseis) mestres, 2 (dois) especialistas e 4 (quatro) graduados.

Quase todos os funcionários, que compõem o corpo técnico-administrativo, são da mantenedora e informaram que serão transferidos tão logo a Faculdade inicie suas atividades em Jequié. A organização do controle acadêmico será realizada por meio do sistema Virtual Class, o mesmo utilizado na outra mantida em Cruz das Almas. *Os funcionários indicam facilidade de uso e produtividade no trabalho com o uso do sistema*.

A comissão considerou que o *Plano de Apoio e Desenvolvimento Discente, juntamente com o Regimento do Núcleo de Apoio ao Estudante, indicam ações factíveis para o acesso e permanência dos estudantes*.

Quanto às instalações físicas, a comissão observou que as áreas reservadas para a administração são adequadas e a IES possui seis salas de aula, com ar condicionado e boa acústica, em bom estado de conservação e limpeza. Entretanto, *apenas uma sala de aula já foi reformada e recebeu novas luminárias propiciando boa iluminação artificial. A iluminação das demais salas de aula é insuficiente para a finalidade a que se destina. (...) O laboratório de informática atende as necessidades das disciplinas do primeiro ano dos cursos e sua ampliação está prevista*. Entretanto, a comissão apontou que *a iluminação artificial é insuficiente*.

A IES apresentou um protocolo de intenção de convênio para a utilização do auditório da Associação Comercial e Industrial de Jequié, situado na Rua Félix Gaspar, nº 20.

A comissão apontou que *as instalações do acervo da biblioteca são reduzidas e apresentam, no momento, algumas poucas estantes*. A limpeza e a manutenção desses espaços foram consideradas satisfatórias, porém *a iluminação é insuficiente. (...) O acervo da biblioteca possui alguns títulos que irão atender à demanda inicial dos cursos. No PDI é apresentada a política de aquisição, expansão e atualização do acervo que atenderá suficientemente à bibliografia básica e complementar dos dois primeiros períodos dos cursos pleiteados com previsão de ampliação que incluirá periódicos e livros indicados pelo corpo docente*.

A comissão indicou que a IES não atende ao requisito legal referente às condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, conforme Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

No parecer final, a comissão considerou que *a proposta das Faculdades Unidas de Pesquisa, Ciências e Saúde – FAPEC apresenta um perfil satisfatório de qualidade*. A mantenedora não impugnou o relatório da comissão no prazo devido.

1. Curso de Biomedicina

No Relatório INEP nº 57.193, de novembro de 2008, relativo ao pedido de autorização para o funcionamento do curso de Biomedicina, a Comissão atribuiu os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

Dimensão	Conceito
Organização Didático-Pedagógica	4
Corpo Docente	4
Instalações Físicas	3
Conceito Global – Perfil de Qualidade do Curso	3

A Comissão concluiu o relatório registrando que a proposta do curso de Biomedicina apresenta um perfil satisfatório de qualidade, atribuindo conceito 4 (quatro) à Organização Didático-Pedagógica e afirmou que o Projeto do Curso está em consonância com o PDI e com os objetivos do curso. No entanto, apontou que:

- *estes objetivos não estão afinados com o perfil do egresso apresentado;*
- *o PPC não mantém um alinhamento satisfatório entre os objetivos do curso, o perfil do egresso, os conteúdos curriculares e a formação generalista do profissional;*
- *a metodologia definida para o desenvolvimento das atividades do curso não está suficientemente detalhada, o que dificulta a avaliação do seu comprometimento com a interdisciplinaridade;*
- *existe uma política de atendimento ao discente prevista no PPC, mas apenas do ponto de vista pedagógico;*
- *é informado, ainda, que o número de vagas proposto está adequado à dimensão do corpo docente, mas não às condições de infraestrutura da IES.*

Os especialistas apontaram que *os docentes que compõem o NDE demonstraram ter participado ativamente da elaboração do PPC. A área de formação dos docentes é adequada às respectivas disciplinas ministradas. Apesar de mais de 60% do NDE ser composto por docentes com pós-graduação stricto sensu, (...) apenas 30% possuem experiência no ensino superior. O coordenador do curso é biomédico e está cursando doutorado na área. Todos os docentes têm previsão de contratação em regime de tempo integral ou parcial. A comissão salientou que cada docente ministra apenas uma disciplina, entretanto, a produção científica destes é incipiente.*

Quanto às instalações físicas, a comissão destacou que *as salas: de professores, de reuniões de docentes ou do NDE, da coordenação, da CPA, e os gabinetes de estudo para docentes, ainda não existem e estão sendo providenciados. As salas de aula são adequadas ao desempenho das atividades do curso, mas foram consideradas insuficientes caso os cursos de Enfermagem e Psicologia fossem autorizados. O laboratório de informática e equipamentos de audiovisual disponíveis foram considerados suficientes. A comissão ressaltou, ainda, que quatro salas, que estão sofrendo reforma, funcionarão como laboratórios específicos. Aos itens “Sala de professores e sala de reuniões” e “Gabinetes de trabalho para professores” foi atribuído conceito 1 (um).*

Em relação à biblioteca, a comissão destacou que *está informatizada e possui salas de estudo em grupo e individual, mas ainda não possui computadores para uso dos discentes. A bibliografia necessária para os quatro primeiros períodos do curso foi adquirida, mas o*

número de exemplares está na proporção de 1/10 alunos. Considerou que as assinaturas de periódicos científicos são *insuficientes*, atribuindo conceito 2 (dois) a este item.

A comissão informou que a IES não possui condições de acesso para portadores de necessidades especiais, nem oferece a disciplina optativa de Libras.

A Instituição solicitou a autorização do curso de Biomedicina, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, com carga horária de 4.000 horas e integralização mínima de 8 semestres e máxima de 12 semestres.

O relatório da comissão de avaliação foi impugnado pela SESu, que apontou incoerências entre as observações feitas pela comissão no relatório e os conceitos atribuídos a indicadores das dimensões 1 e 3.

A análise da Comissão Técnica de Acompanhamento de Avaliação (CTAA) gerou o Relatório nº 59.477, que reformou o parecer e o relatório da Comissão de Avaliação: *no indicador Número de vagas, foi atribuído o conceito 4, embora a comissão afirme que o número de vagas não está adequado às condições de infraestrutura da IES – a CTAA sugere a redução do conceito para 3; no indicador Atendimento ao discente, foi atribuído o conceito 5, embora a comissão afirme que “existe uma política de atendimento ao discente prevista no PPC, mas apenas do ponto de vista pedagógico” – a CTAA sugere a redução do conceito para 3; e, nos indicadores Laboratórios especializados e Infraestrutura e serviços dos laboratórios especializados, foi atribuído o conceito 3, sendo que o relatório revela que os laboratórios sequer estavam prontos quando da visita – a CTAA sugere a redução de ambos os conceitos para 2.*

O relatório da CTAA atribui os seguintes conceitos às dimensões verificadas:

Dimensão	Conceito
Organização Didático-Pedagógica	3
Corpo Docente	4
Instalações Físicas	3
Conceito Global – Perfil de Qualidade do Curso	3

2. Curso de Enfermagem

No Relatório nº 57.194, de setembro de 2008, relativo ao pedido de autorização para o funcionamento do curso de Enfermagem, a comissão atribuiu os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

Dimensão	Conceito
Organização Didático-Pedagógica	3
Corpo Docente	5
Instalações Físicas	3
Conceito Global – Perfil de Qualidade do Curso	4

A Comissão concluiu o relatório registrando que a proposta do curso de Enfermagem apresenta um perfil bom de qualidade, informando, ainda, que a avaliação foi baseada no PDI e no PPC e que esse último precisa de ajustes em relação a:

- *reorganização da estrutura curricular;*
- *reelaboração das ementas;*
- *melhor distribuição da prática em algumas disciplinas;*
- *organização das atividades complementares;*
- *e também contemplar atividades integradoras nos semestres.*

A Comissão informou, ainda, que o *Núcleo Docente Estruturante* teve adequada participação na elaboração do projeto pedagógico do curso e demonstrou responsabilidade com a implantação do mesmo. 84% dos docentes possui titulação de doutor ou mestre, sendo 61% na área da saúde. A coordenadora é doutora em Enfermagem. Está prevista a contratação de 100% dos docentes para os dois primeiros semestres do curso em regime de tempo parcial (53%) ou integral (47%). O projeto do curso prevê, de maneira suficiente, o desenvolvimento de pesquisa, com participação de estudantes (iniciação científica).

Quanto à infraestrutura, a Comissão apontou que a IES possui seis (6) salas de aula, quatro (4) laboratórios, sendo: um (1) Laboratório de Microscopia para as disciplinas de Citologia e Embriologia, Histologia e Patologia Humana; um (1) laboratório para a disciplina de Anatomia Humana; um (1) laboratório para informática; e um (1) laboratório específico de Enfermagem.

A Comissão informou, também, que os espaços da IES estão em reforma, visando atender a novas demandas. As instalações gerais da IES apresentam condições de trabalho acadêmico, procurando atender as definições de dimensão. Houve um esforço por parte da IES na aquisição do acervo bibliográfico no item livros. Há processo de informatização na biblioteca. Existem ambientes para estudo individual e em grupo em quantidade adequada às necessidades atuais da IES. Há disponível material audiovisual para ser utilizado nas salas de aula e intenção de novas aquisições. Há insuficiência de assinaturas de periódicos para o desenvolvimento de ensino do curso.

No Parecer Final, a comissão reiterou que os espaços da FAPEC estão sendo organizados e que os laboratórios encontram-se em processo de estruturação física e de equipamentos.

No quadro resumo da avaliação da comissão, os itens “Gabinetes de trabalho para professores” e “Periódicos especializados” obtiveram conceito 2 (dois), considerado insuficiente.

Quanto aos requisitos legais, a comissão informou que não são atendidos: Disciplina optativa de Libras e Condições de acesso para portadores de necessidades especiais.

A Instituição solicitou a autorização do curso de Enfermagem, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, com carga horária de 4.000 horas, com integralização mínima de 8 semestres e máxima de 12 semestres.

O relatório da comissão de verificação foi impugnado pela SESu. De acordo com a análise da CTAA, foi verificado que informações divergentes, considerando inclusive o relatório de avaliação do curso de Biomedicina, não deixam claro se a IES dispõe ou não das instalações físicas adequadas e satisfatórias. Após análise, a CTAA reformou o parecer e o relatório da Comissão de Avaliação reduzindo para “2” o conceito referente à dimensão Instalações Físicas, para tanto, foram reduzidos para o conceito “2” os subitens: Sala de professores e sala de reuniões; Sala de aula; Laboratórios especializados; e Infraestrutura e serviços dos laboratórios especializados.

O relatório da CTAA atribui os seguintes conceitos às dimensões verificadas:

Dimensão	Conceito
Organização Didático-Pedagógica	3
Corpo Docente	4
Instalações Físicas	2
Conceito Global – Perfil de Qualidade do Curso	3

Para dar continuidade à análise dos pedidos, a SESu informou, em seu relatório, que enviou diligência à mantenedora, para cada um dos processos analisados, com o objetivo de

esclarecer as condições existentes em relação à acessibilidade para PNEs, às instalações físicas para atividades acadêmicas, à oferta da disciplina optativa Libras e à carga horária e integralização dos cursos.

Segundo a SESu, quanto às condições de acessibilidade, a Interessada informou que *já foram adaptados nos sanitários masculinos (um box) e femininos (um box) para PNEs, bem como foram construídos dois sanitários exclusivos para PNEs. Com relação à área de estacionamento, a Interessada registra que existem locais na parte externa da IES, bem como na parte interna, onde estão reservadas vagas exclusivas, por recomendação da comissão de avaliação. Além disso, no período da visita, as rampas de acessibilidade para PNEs aos ambientes acadêmicos já se encontravam em seus locais, entretanto, não haviam sido colocadas as barras de apoio, o que já foi providenciado. Também foram adquiridos dois bebedouros e já instalados na área interna. O material para as sinalizações em braille também já foi adquirido.*

A SESu informou que *foram apresentadas fotos e notas fiscais comprovando as informações prestadas.*

Sobre as instalações físicas, registrou que os laboratórios que atenderão aos dois primeiros anos dos cursos *já se encontram em perfeitas condições para que sejam ministradas as aulas práticas: laboratório de ciências biológicas, laboratório de informática (com acesso a internet), laboratório de ciências patológicas, laboratório para fundamentos de enfermagem, laboratórios de ciências fisiológicas e laboratório de anatomia humana. Todos com capacidade para 25 alunos, que é o módulo de aula prática. Quanto às salas de aula, informou que todas possuem 50 cadeiras com acento em espuma e com ar condicionado. Os gabinetes de professores, com computadores e mesas para execução dos trabalhos, encontram-se em perfeitas condições. A biblioteca com sala de acervo, com computadores para funcionários com acesso ao sistema informatizado Virtual Class, sala de estudos individuais, com computadores para consulta de estudantes e sala de estudos em grupo.*

A SESu informou que *foram apresentadas fotografias dos ambientes relacionados acima, bem como notas fiscais referentes à aquisição de equipamentos para os respectivos laboratórios e de aquisição de livros para a biblioteca. A Interessada afirmou, ainda, que foi ampliado o prazo de integralização dos cursos para o período de cinco anos, com a finalidade de atender à Resolução CNE/CES nº 4/2009. Além disso, foi incluída na matriz curricular, de ambos os cursos, a disciplina Educação Inclusiva (Libras) no elenco de disciplinas optativas.*

Quanto ao curso de Enfermagem, observou que *as sugestões que foram feitas pelos avaliadores com relação à reelaboração de algumas ementas, regimento das atividades complementares e das atividades integradoras foram todas acatadas. Segundo a SESu, foram apresentados os Projetos dos Cursos de Biomedicina e Enfermagem e as matrizes curriculares atualizados.*

Diante dos esclarecimentos prestados pela Interessada, a SESu considerou *possível acatar os pedidos em análise, tendo em vista que as instalações que estavam ainda em fase de estruturação já estão concluídas; que foram providenciadas medidas de modo a atender o requisito legal referente a acessibilidade para PNEs; bem como foram feitos os devidos ajustes nos PPCs e nas matrizes curriculares dos cursos.*

A SESu ressaltou, ainda, que, *apesar das observações que evidenciavam fragilidades, as comissões de avaliação atribuíram conceitos satisfatórios tanto para o credenciamento quanto para as autorizações e manifestou-se favorável ao credenciamento das Faculdades Unidas de Pesquisa, Ciências e Saúde Ltda. e à autorização para o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais (200713012) e do curso de Biomedicina, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais (200713031).*

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento das Faculdades Unidas de Pesquisa, Ciências e Saúde Ltda., a serem instaladas na Rua Dr. José Alfredo Guimarães, nº 317, bairro São Luis, no município de Jequié, no Estado da Bahia, mantida pelo Centro Educacional Maria Milza Ltda. (CEMAM), com sede no município de Cruz das Almas, no Estado da Bahia, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do disposto no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto 6.303/2007, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 13, § 4º, daquele Decreto, a partir da oferta inicial do curso de Enfermagem, bacharelado, e do curso de Biomedicina, bacharelado.

Brasília (DF), 10 de novembro de 2009.

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Vice-Presidente